



IX Colóquio Internacional São Cristóvão/SE/Brasil  
"Educação e Contemporaneidade" 17 a 19 de setembro de 2015

ISSN 1982-3657



## **AUTONOMIA PROFISSIONAL E SERVIÇO SOCIAL: DESAFIOS COTIDIANOS**

FRANCISCO VIEIRA DO NASCIMENTO NETO

ELIANE GOMES DOS SANTOS

VERA NÚBIA SANTOS

EIXO: 23. PESQUISA FORA DO CONTEXTO EDUCACIONAL

### RESUMO

O presente texto, fruto de pesquisa de Iniciação Científica em andamento, intitulada "Condições do trabalho, competência e autonomia profissional em Serviço Social", tem o propósito de abordar algumas questões que dizem respeito à discussão, numa perspectiva de análise dialética, e busca compreender a importância da autonomia profissional no Serviço Social e sua relevância para o projeto profissional da categoria na atualidade. Nesse sentido, aborda aspectos da sociedade capitalista contemporânea e os desafios que impõe ao assistente social na defesa da autonomia profissional. Conclui que há uma tensão entre projeto profissional, que afirma o assistente social como um ser prático-social dotado de liberdade e teleologia, capaz de realizar projeções e buscar implementá-las na vida social e a sua condição de trabalhador assalariado

**PALAVRAS-CHAVE:** Serviço Social; Projeto Profissional; Autonomia Profissional;

### RÉSUMÉ

Ce texte, résultat de la recherche scientifique en cours droit "Conditions de travail, la compétence et l'autonomie professionnelle en travail social", il vise à répondre à certaines questions qui concernent la discussion, du point de vue de l'analyse dialectique, et cherche à comprendre l'importance de l'autonomie professionnelle en travail social et sa pertinence pour la catégorie d'aujourd'hui. En ce sens, le texte aborde les aspects de la société capitaliste contemporaine et les défis qu'elle pose à un travailleur social dans la défense de l'autonomie professionnelle. Conclut qu'il existe une tension entre la conception professionnelle, qui dit le travailleur social comme un être pratique-sociale

doté de la liberté et de la téléologie, en mesure d'effectuer des projections et chercher à les mettre en œuvre dans la vie sociale et de leur travailleur rémunéré.

MOTS-CLÉS: Travail Social; La Conception Professionnelle ; L'Autonomie Professionnelle ;

## INTRODUÇÃO

Tratar a autonomia profissional do assistente social requer buscar entender a temática tendo como pano de fundo as transformações societárias ocorridas principalmente a partir de meados da década de 1970, decorrente de uma crise estrutural do capital, que resultou em um novo modelo de produção – de acumulação flexível - como ponto de partida a reestruturação produtiva, e os processos de reforma do Estado capitalista na década de 1990, em vários países do mundo.

A reestruturação produtiva constitui-se numa mudança no padrão de produção no sistema capitalista, especialmente nos países desenvolvidos ou em desenvolvimento, que interfere de forma significativa na perspectiva política de Estado-nação e na compreensão do significado do Estado de Bem-Estar (ou de Providência) que se tornou central em grande parte desses países, e alterou o processo de produção, distribuição e circulação de mercadorias em face de um rápido desenvolvimento tecnológico e de mudança no padrão de acumulação do capital.

O modelo fordista-keynesiano que assegurou no pós-guerra (a partir de 1945, principalmente) crescimento no nível de emprego, na produção e nas respostas do estado à questão social sai de cena, e deixa no palco um novo produto: a acumulação flexível, que tem no toyotismo sua experiência de êxito.

Com a reestruturação produtiva e com o toyotismo enquanto modelo gerenciador do processo de trabalho, evidenciam-se alterações que desregulam principalmente as conquistas de trabalhadores quanto aos direitos assegurados.

[...] as relações trabalhistas são alteradas e em substituição à base contratual do modelo fordista, que era o assalariamento, os trabalhadores são contratados por serviços prestados, por trabalho à demanda, com fortes tendências de subcontratação, o que denomina-se como flexibilização dos contratos de trabalho (SIMÕES, 2012, p. 14).

Flexibiliza-se a produção e flexibilizam-se as relações de trabalho, ao mesmo tempo em que se põe em xeque a capacidade de organização dos trabalhadores, cada vez mais subsumidos em complexas relações que enfraquecem o processo de organização de classe. O modelo fabril já não responde de forma contundente a necessidade da produção, haja vista o desenvolvimento tecnológico, e novas formas de contratação da força de trabalho (inclusive com redirecionamento da produção em vários locais no país,

ou mesmo de peças produzidas em diversos países) surgem e enfraquecem a luta geral dos trabalhadores, além de contribuírem com a alienação do trabalho.

É importante entender essas e outras mudanças processadas na fábrica, compreendendo a lógica do capital na contemporaneidade, e as demandas postas ao Estado capitalista, que aponta razões socioeconômicas e políticas para justificar a ofensiva que a contrarreforma do Estado significou aos direitos sociais, ao mesmo tempo que solidificou ações orientadas para o mercado, que vilipendia sobremaneira os direitos conquistados pela classe trabalhadora.

É importante destacar que dentre as questões que afetam o trabalhador, a autonomia inclusive na organização da classe, tornou-se fragilizada, dado os constantes ataques do capital o seus direitos. E nesse sentido, cabe pensar: qual a relação com o Serviço Social?

Como sinalizam Iamamoto (2009) e Yazbek (2009a) o significado social da profissão Serviço Social dá-se pela sua inserção no processo de reprodução das relações sociais, que “não se reduz, pois, à reprodução da força viva de trabalho e dos meios materiais de produção, ainda que os abarque [refere-se] na sua globalidade, envolvendo sujeitos e suas lutas sociais, as relações de poder e os antagonismos de classe”. (IAMAMOTO, 2009, p. 23).

Como profissão inserida na divisão social e técnica do trabalho institucionalizada e legitimada historicamente para lidar com as expressões da questão social, o Serviço Social no contexto do capitalismo contemporâneo tem como desafio, dentre outros, consolidar, tendo por base seus estatutos legais “uma autonomia teórico-metodológica, técnica e ético-política à condução do exercício profissional” (IAMAMOTO, 2009, p. 38).

Em que outras bases sustenta-se essa autonomia?

Algumas reflexões, introdutórias ao tema serão abordadas a seguir e tem como foco as condições materiais e espirituais da vida em sociedade e os rebatimentos nas políticas sociais e no exercício profissional de assistentes sociais.

Yazbek (2009b, p. 154), ao considerar que “nos marcos da re-estruturação dos mecanismos de acumulação do capitalismo globalizado, os anos 80 e 90 foram anos adversos para as políticas sociais”, espaço histórico de inserção de assistentes sociais, sinaliza que cabe ao profissional enfrentar “o desafio de decifrar algumas lógicas do capitalismo contemporâneo particularmente em relação às mudanças no mundo do trabalho”.

As décadas de 1980-90 coroam no âmbito da economia, o projeto neoliberal, que redimensiona o papel do Estado na regulação do mercado, e passa a ser por este regulado, de forma a tornar-se máximo para o capital e mínimo para as políticas sociais.

Com a queda das taxas de lucro nos anos de 1980 e 1990, houve uma reação burguesa, respostas do capital a essa queda que por consequência culminaram em processos como a reestruturação produtiva, mundialização e financeirização da economia, ajuste neoliberal e novo padrão de relação Estado/Sociedade civil. Simões (2012, p. 15) é enfática ao esclarecer que “simultaneamente a esse processo de mundialização da economia ocorre o processo de globalização política que redundará na perda da autonomia e poder político dos Estados nacionais, sobretudo nos países periféricos”.

Um dos fatores relevantes para a perda da autonomia estatal é a privatização de empresas estatais, defendida pelo neoliberalismo, e com isso o Estado passa a arrecadar menos, gerando uma queda na receita, não possuindo assim recursos suficientes para manter seus gastos, sendo necessária a redução do gasto público e, particularmente, a diminuição dos recursos destinados às políticas sociais. É uma contrarreforma do Estado, na medida em que segue os pressupostos do pensamento neoliberal que remete ao retrocesso nos direitos sociais.

Dessa forma é a empresa mundializada quem orienta as ações do Estado, ao passo que este, que supostamente deveria representar o interesse geral, revela-se o maior representante do capital. Simões (2012, p. 17) salienta:

Esta refuncionalização do estado voltada para atender aos interesses do capital recai sobre a política social, sendo esta caracterizada por um discurso nitidamente ideológico. Elas são tachadas de paternalistas, geradoras de desequilíbrio e custo excessivo do trabalho, e devem ser acessadas via mercado.

A ausência de autonomia do Estado deve ser considerada, mas também a implicação desse giro para fora das respostas à sociedade e seu significado para o minimalismo do Estado, o que interfere diretamente na implantação ou desenvolvimento das políticas sociais.

#### POLÍTICAS SOCIAIS: ESPAÇOS DE INSERÇÃO E DE AUTONOMIZAÇÃO?

A redução do Estado nas políticas sociais, abre espaço para privatização de direitos sociais garantidos. As políticas sociais agora passam a ser mercantilizadas e o ajuste estrutural proposto pelos organismos internacionais preconiza políticas sociais focalizadas, ou seja, sendo seletivas, direcionadas para determinado público alvo. A questão social passa a ser tratada de uma ‘nova’ forma,

Nesta ótica a modalidade de resposta a esta pretende eliminar a condição de direito das políticas sociais e assistenciais, o seu caráter universalista e a igualdade de acesso, substituindo essas características pela solidariedade e responsabilidade social. Dessa forma, as respostas a questão social incluem as atividades filantrópicas/voluntárias ou

serviços comercializáveis, estando a qualidade dos serviços vinculada ao poder de compra individual. A focalização e descentralização substituem a universalização (SIMÕES, 2012, p. 17).

Existe aí uma nova orientação das políticas sociais que aos poucos vão sendo privatizadas sendo transferidas para o mercado e para a sociedade civil, desresponsabilizando o Estado e conseqüentemente transferindo suas responsabilidades e com isso, "atribui ao próprio sujeito portador de necessidades a responsabilidade pela satisfação dos seus carecimentos, ora vinculando-se à autoajuda e à ajuda mútua ora adquirindo os serviços como mercadorias" (MONTAÑO apud SIMÕES, 2012, p. 18).

A focalização das políticas sociais contraria o princípio da universalidade e fere a condição de direito de cidadania na medida em que se trata de serviços pontuais destinados a determinado público. O resultado tem sido a precarização ou eliminação das respostas estatais às demandas sociais.

A desresponsabilização do Estado no trato da questão social de forma universal e não-contratualista, a precarização/focalização/descentralização de suas atividades, bem como a filantropização e mercantilização das políticas sociais geram um aprofundamento e ampliação das desigualdades sociais. A questão social é tratada de forma passageira emergencial eliminando a política social como direito do cidadão e estimulando o clientelismo. Dessa forma, estimula a desigualdade social, pois não atua nos fundamentos da questão e não dá respostas estáveis e abrangentes (SIMÕES, 2012, p. 19).

Simões (2012) em sua análise nos processos resultantes do ajuste neoliberal e de suas estratégias para com a reforma do Estado, concordando com Behring e Boschetti (2006) que abordam a política social numa perspectiva crítico-dialética, considera que a maior contribuição da tradição marxista para a abordagem da política social, bem como outros processos, é a sua perspectiva metodológica. Nesta perspectiva as abordagens não são unilaterais, idealistas, a-históricas etc.

Dessa forma, as políticas sociais são consideradas como processos e resultados das relações complexas e contraditórias que se estabelecem entre o Estado e a sociedade civil, no âmbito dos conflitos e das lutas de classes que envolvem o processo de produção e reprodução do capitalismo (SIMÕES, 2012, p. 20).

O método nessa perspectiva marxiana é uma relação entre sujeito e objeto, em que o sujeito vai além da aparência para se chegar à essência do objeto, ou seja, buscando chegar a essência dos fenômenos, não tendo assim uma visão ilusória dos fatos por aspecto superficiais.

Com o colocado, se quer ressaltar a importância de compreender a política social não como fato isolado, mas como expressão contraditória da realidade. Simões (2012, p. 20)

afirma, "a refuncionalização do Estado nos anos 1980 e 1990, analisada sob esta perspectiva, se deu no sentido de atender prioritariamente aos interesses do capital, através do ajuste neoliberal proposto pelos organismos internacionais".

Para Simões (2012), frente à reforma do Estado, no que diz respeito à política de educação no país, a lógica tem sido a de mercantilização. Há nesta lógica um estímulo à privatização do ensino superior, a educação é subordinada aos interesses de acumulação do capital, é nesse contexto que se regulamenta o Ensino a Distância (EAD). A autora enfatiza a área de Serviço Social, com cursos nessa modalidade de funcionamento desde 2006, com crescimento em larga escala sendo um desafio para os conselhos federal e regionais do Serviço Social, manter sua quantidade e localização atualizados.

A expansão de tais cursos tem consequências direta no exercício e formação profissional do assistente social, posto que os novos cursos não acompanharam o processo coletivo de elaboração e de implementação das diretrizes curriculares colocadas pela Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS), aprovadas em 1996, e, na lógica privatista/mercantilista imposta em todos os níveis de formação, põe em dúvida a possibilidade de formar profissionais críticos, competentes e comprometidos com o projeto profissional da área, além do estímulo à dimensão investigativa, que permite ir além das aparências dos fenômenos, dentre outras características contidas nas diretrizes curriculares.

[...] as considerações sobre as transformações societárias que incidiram sobre as profissões, precarizando a formação e o trabalho do Assistente Social, um dos desafios que se coloca é o de pensar um processo formativo em consonância com as demandas do mercado de trabalho, sem contudo restringir-se às suas exigências, construindo respostas estratégicas sintonizadas com a realidade. Neste sentido faz-se necessária uma devida apropriação desta realidade brasileira e de suas transformações frente ao capitalismo contemporâneo, bem como as novas expressões da questão social que se constituem no objeto de intervenção do Serviço Social (SIMÕES, 2012, p. 22).

**E O QUE INFERIR SOBRE AUTONOMIA PROFISSIONAL NO SERVIÇO SOCIAL?**

Autonomia profissional é tema pouco aprofundado e debatido na profissão Serviço Social. Alguns autores (IAMAMOTO, 2009; YAZBEK, 2009a) ressaltam que por se tratar de uma profissão liberal, mas com um forte vínculo empregatício com o Estado e setor privado, assistentes sociais têm autonomia relativa: relativa porque nem os meios de produção e nem os objetos de trabalho dos quais necessitam lhes pertencem, mas àqueles aos quais vende sua força de trabalho intelectual.

Silva (2004), ao constatar o parco debate sobre o tema diretamente na profissão, traz um

breve levantamento sobre a trajetória das reflexões sobre autonomia no Serviço Social no Brasil. A autora ressalta que desde as primeiras ações profissionais, a autonomia é um traço característico da relação com o usuário dos serviços, mas não aponta para reflexão no nível da autonomia do profissional, mesmo na vigência do atual projeto profissional, embora saliente que “enquanto capacidade de autodeterminação dos indivíduos pouco vem sendo discutida, embora apareça como sendo o primeiro princípio fundamental no Código de Ética dos Assistentes Sociais promulgado pelo CFESS em 1993” (SILVA, 2004, s/p).

Simões (2012, p. 25), recupera as raízes do conceito de autonomia e revela tratar-se de manifestação da

vocação autolegisladora do ser humano, ou seja, o sujeito possui uma capacidade racional de criar suas próprias leis e de agir em conformidade com as mesmas, motivado pela sua capacidade de autodeterminação e autogoverno, controlando e criando as regras para o seu próprio comportamento.

Ressalte-se, todavia, que a autonomia profissional está diretamente vinculada às profissões liberais, aquelas em que o profissional está “habilitado legalmente a prestação de serviços de natureza técnico-científica de cunho profissional com liberdade de execução que lhe é assegurada pelos princípios formativos de sua profissão...” (SIMÕES, 2012, p. 27). A autora enfatiza, entretanto, que com a instituição de códigos de ética a partir do século XIX, algumas profissões deixam de ser de forma individual e privada e decorre desse fato histórico o conceito de liberais como sinônimo de autonomia (SIMÕES, 2012).

No âmbito do Serviço Social, a autonomia pode ser considerada um direito na medida em que o assistente social apropria-se de forma competente do objeto de intervenção e das exigências e requisitos técnico-profissionais. Assim sendo,

o empregador pode, por exemplo, determinar ao Assistente social a elaboração de um laudo social e o prazo em que o mesmo deverá ser entregue, mas, em nenhuma hipótese, poderá impor os juízos de valor em que este profissional irá fundamentar a sua análise, posto que estes vinculam-se a uma valoração axiológica e dependem do seu discernimento. Neste sentido, a eficácia do trabalho profissional está vinculada ao direito de exercer a sua autonomia profissional em conformidade com os princípios ético-profissionais. (SIMÕES, 2012, p. 38-39).

Há que se considerar que autonomia pode ser concebida em projetos de sociedade diferentes e, com isso, em projetos profissionais divergentes, mesmo no Serviço Social. A concepção de autonomia sustentada pelo neoliberalismo ressalta o interesse individual como premente. Na direção social do atual projeto profissional, que tem a liberdade como

valor ético central, há que se buscar a autonomia com base na coletividade.

Pensar a coletividade no processo de reconfiguração do sistema capitalista, que opera uma insidiosa diminuição do Estado, requer que se ressalte a necessidade de o profissional desenvolver a capacidade crítica de interpretar a sociedade.

As transformações do Estado são recorrentes para a lógica do capital, mas numa perspectiva liberal na economia, adequar no capitalismo e a reestruturação produtiva que o debate acerca da profissão junto aos assistentes sociais têm conseguido assegurar sua autonomia técnica se evidencia, frente à precarização do trabalho e da formação profissional. Autonomia técnica deve ser entendida não apenas em sua dimensão técnico-operativa, pois "o termo 'técnica' se refere ao conhecimento especializado do assistente social, à sua *expertise*, que envolve as três dimensões do exercício profissional, ou seja: a teórico-metodológica, a ético-política e a técnico-operativa (...)" (SIMÕES, 2012, p. 23).

Diante do fato de a maioria dos assistentes sociais estar inserida no mercado de trabalho como trabalhador assalariado, com a conjuntura atual de desmonte das políticas sociais, espaço onde atua a maior parcela de profissionais, seja na esfera da execução, do planejamento, do monitoramento e avaliação, a atual conjuntura das determinações do capital e o atual modelo de Estado neoliberal ameaçam a autonomia profissional do assistente social.

Simões (2012) salienta que de acordo com as relações que permeiam o espaço ocupacional em que o assistente social está inserido, o mesmo é proprietário de uma força de trabalho especializada, e enquanto trabalhador assalariado vende sua força de trabalho ao empregador em troca de um salário, embora seja um profissional liberal não dispõe de todos os meios necessários para realizar a sua atividade profissional (financeiros, técnicos e humanos), sendo que parte destes são fornecidos pelas instituições empregadoras.

Neste sentido, "a condição de trabalhador assalariado não só enquadra o assistente social na relação de compra e venda da força de trabalho, mas molda a sua inserção socioinstitucional na sociedade brasileira" (IAMAMOTO *apud* SIMÕES, 2012, p. 103). Assim, incide sobre a sua autonomia profissional a sua condição de trabalhador assalariado, o que dialeticamente, a restringe.

Diante desse conjunto de mudanças no padrão de respostas a questão social é necessário problematizar a autonomia profissional no ambiente de trabalho do assistente social nesse contexto tão contraditório.

O assistente social é um profissional liberal, seja ele autônomo ou com vínculo empregatício, por ser liberal possui um órgão fiscalizador, que fiscaliza o exercício

profissional e a instituição em que o mesmo trabalha na tentativa de garantir as condições necessárias para o exercício profissional.

[...] as profissões liberais caracterizam-se pela formulação escrita de regras de ética profissional, face ao interesse público de seu exercício. O Estado, em nome da sociedade, de forma democrática ou não, emite uma lei intervindo numa determinada atividade, regulamentando-a e instituindo um conselho ou órgão similar, para, de um lado, fiscalizar os respectivos profissionais e, de outro, defender-lhes a autonomia profissional. (SIMÕES, 2012, p. 37).

Os principais instrumentos normativos do Serviço Social são o Código de Ética profissional do Assistente Social e a Lei 8662/93, que regulamenta a profissão do assistente social e diversas resoluções emitidas pelo conselho fiscalizador da profissão, federal e regionais (CFESS/CRESS). Cabe a estes conselhos assegurar as competências e atribuições privativas do assistente social e a consequente autonomia técnico-profissional, servindo de tribunal de recursal de casos e situações em que aquilo que se exige de profissionais vá de encontro com esses instrumentos.

Outro aspecto a destacar reside nas transformações ocorridas no mundo do trabalho, que interferem no mercado de trabalho e no exercício profissional do assistente social, contribuindo para um quadro de precarização que também incide na autonomia profissional. Conforme ressalta Simões (2012, p 38), “a autonomia é considerada direito na medida em que o profissional é quem deve ter o discernimento do objeto de sua intervenção” de acordo com os requisitos inerentes à profissão e à direção social preconizada pelo conjunto da categoria, explicitada em projeto profissional.

Dessa forma os profissionais têm que exercer uma autonomia voltada para os interesses da classe trabalhadora (os usuários dos serviços), e não para o interesse pessoal ou da classe dominante, por certo, isso no atual contexto neoliberal se torna desafiador, uma vez que a “correria” do dia a dia exige um profissional que dê respostas imediatas para as várias demandas.

De acordo com Simões (2012, p. 44), pode-se diferenciar dois tipos de autonomia. A primeira é aquela

que se refere ao direito e ao dever do profissional de exercer as suas competências e atribuições privativas previstas legalmente, voltadas para atender aos interesses da coletividade e de imprimir uma direção social ao seu exercício, conforme a valoração ética hegemônica na profissão.

Esta, voltada para o projeto profissional hegemônico no Serviço Social brasileiro, é a que perpassa nas orientações das três dimensões (teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativa) no exercício e formação acadêmica do profissional. Mas há também

aquela

[...] sustentada pelo neoliberalismo, que não passa de uma estratégia do capital de readequação das exigências da especialização flexível, a partir da reestruturação produtiva, o que desvincula o profissional do seu compromisso com o projeto ético político do Serviço Social. É uma concepção despolitizada e que não representa um compromisso com os interesses coletivos ao qual se vinculam as competências e atribuições privativas do Assistente social. (SIMÕES, 2012, p. 44)

Em relação à autonomia profissional do assistente social a Lei 8662/93 representa um avanço significativo, na medida em que relacionou o princípio de autonomia ao exercício profissional das competências e atribuições profissionais. Para Simões (2012, p. 48) trata-se de uma das formas de expressão do Projeto Ético Político do Serviço Social, porque ao ser inserida na lei

A autonomia, (...), assegura ao profissional agir em conformidade com as suas prerrogativas legais, previstas na legislação profissional e, no caso do Serviço Social, na direção do projeto ético-político, superando a concepção meramente técnica da profissão. O Código de Ética profissional em vigor torna-se “[...] um mecanismo concreto de defesa da qualidade dos serviços profissionais e fornecedor de respaldo jurídico à profissão” (SIMÕES, 2012, p. 51). Neste código de ética a autonomia profissional está assegurada no Art. 2º, linha b e h, respectivamente: “b) livre exercício das atividades inerentes à Profissão; h) ampla autonomia no exercício da Profissão, não sendo obrigado a prestar serviços profissionais incompatíveis com as suas atribuições, cargos ou funções”. Visando assim assegurar a autonomia técnica profissional dos Assistentes Sociais.

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pensar a autonomia profissional na atualidade requer compreender a lógica na qual se assenta a sociedade capitalista e o modelo produtivo que a sustenta. Na estrutura dessa sociedade as determinações políticas e econômicas prevalecem sobre a forma de vida, o que resvala no cotidiano profissional de assistentes sociais. Ainda que a formação em Serviço Social volte-se para uma consistente fundamentação teórico-metodológica, com uma clara definição ideo-política de defesa de direitos e o compromisso com a qualidade dos serviços, a capacidade de autonomizar-se será diretamente vinculada à possibilidade de compreender a dinâmica social para além do imediatismo dos fenômenos que desafiam o cotidiano profissional.

A ausência de controle das condições materiais, organizacionais e técnicas no exercício profissional não pode ser impeditivo para o assistente social estabelecer uma autonomia relativa para o desenvolvimento do seu trabalho junto aos usuários. Deve-se ter em foco que há respaldo no marco legal da profissão e nas políticas onde se inserem (lei de

regulamentação, código de ética, resoluções, dentre outros) que orientam as ações e a possibilidade de ir além da rotina, se vislumbrar a competência teórica, metodológica e ética na operacionalização das ações.

Verifica-se também uma tensão entre projeto profissional, que afirma o assistente social como um ser prático-social dotado de liberdade e teleologia, capaz de realizar projeções e buscar implementá-las na vida social; e a condição de trabalhador assalariado, cujas ações são submetidas ao poder dos empregadores e determinadas por condições externas aos indivíduos singulares, os quais são socialmente forjados a subordinar -se, ainda que coletivamente possam rebelar-se, ou seja, se mostra presente o dilema entre causalidade e teleologia.

Esse dilema acompanha a profissão e necessita que se apreenda as dimensões objetivas e subjetivas a ela inerentes: considerar os determinantes sócio-histórico da profissão nas diferentes conjunturas, pois a formação da sociedade é determinante para compreender a dimensão objetiva da profissão; e, ao mesmo tempo, identificar a forma como se incorpora na consciência do assistente social o significado do trabalho profissional e a direção social que imprime ao fazer profissional (YAZBEK, 2009). Apropriar-se de categorias de análise que deem fundamento a essa reflexão é um passo possível e importante nesse contexto.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

*Código de ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão.* - 10ª. ed. rev. e atual. - [Brasília]: Conselho Federal de Serviço Social, [2012].

IAMAMOTO, M. O Serviço Social na cena contemporânea. In.: *Serviço social: direitos sociais e competências profissionais*. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009, p. 15-50.

SILVA, C. A. A. da. O sentido da reflexão sobre autonomia no serviço social. *Serviço Social em Revista*, Londrina, 2004. Disponível em [http://](http://www.uel.br/revistas/ssrevista/c_v6n2_carla.htm)

[www.](http://www.uel.br)

[uel.br](http://www.uel.br)

[/revistas/ssrevista/c\\_v6n2\\_carla.htm](http://www.uel.br/revistas/ssrevista/c_v6n2_carla.htm)

. Acesso em 28 de março de 2015.

SIMÕES, N. L. H. *Autonomia profissional X trabalho assalariado: exercício profissional do assistente social*. Dissertação de mestrado. Serviço Social. Universidade Federal de Juiz de Fora, 2012. Disponível em [http://](http://www.ufjf.br)

[www.](http://www.ufjf.br)

[ufjf.br](http://www.ufjf.br)

/ppgservicosocial/files/2012/05/nanci.pdf

. Acesso em 15 de janeiro de 2015.

YAZBEK, M. C. O significado sócio-histórico da profissão. In.: *Serviço social: direitos sociais e competências profissionais*. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009a, p. 125-141

\_\_\_\_\_. Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social. In.: *Serviço social: direitos sociais e competências profissionais*. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009b, p. 143-163.

\* Graduando em Serviço Social pela Universidade Federal de Sergipe (UFS) – São Cristóvão. Grupo de Estudos e Pesquisas em Fundamentos, Formação em Serviço Social e Políticas Públicas (GEPSSO). E-mail: netobernini@gmail.com

\*\* Graduanda em Serviço Social pela Universidade Federal de Sergipe (UFS) – São Cristóvão. Grupo de Estudos e Pesquisas em Fundamentos, Formação em Serviço Social e Políticas Públicas (GEPSSO). E-mail: eliane.00@live.com

\*\*\* Doutora em Serviço Social. Grupo de Estudos e Pesquisas em Fundamentos, Formação em Serviço Social e Políticas Públicas (GEPSSO). E-mail: venus\_se@uol.com.br